



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ata da Reunião

Data: 2021-01-28		Hora: 9:30
Agenda:		
1. Densificação dos métodos de seleção do procedimento de recrutamento de 1 Técnico Superior, licenciado em Biologia		
Presenças	Função	Assinatura
Eng. ^a Gisela Martins	Presidente do Júri	
Eng. ^a Rute Neves	1.º Vogal	
Eng. ^a Ana Maria Silva	2.º Vogal	

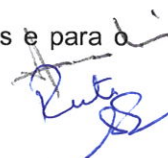
ASSUNTOS DESENVOLVIDOS NA REUNIÃO:

O Município de Valongo, no seguimento da deliberação do executivo municipal de 11/10/2020 aprovou a abertura do procedimento de seleção e recrutamento de 1 trabalhador na carreira/categoria de Técnico Superior, licenciado em Biologia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1. Definição do Posto de Trabalho e perfil pretendido

Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido: Exercício de funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente: coordenação e gestão dos equipamentos/centros interpretativos municipais; elaboração de conteúdos, guiões e abordagens pedagógicas para públicos diversos, incluindo comunidades escolares; colaboração na preparação e na gestão de projetos nacionais e internacionais relacionados com a conservação da natureza e a educação ambiental; apoio à preparação de candidaturas a fundos nacionais, comunitários e outros; propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; analisar e dar resposta a reclamações, queixas e sugestões dos cidadãos; estudo e interligação técnica em projetos e ações de natureza pluridisciplinar que exijam uma intervenção no campo da biologia; desenvolver e acompanhar ações de conservação, preservação e valorização da biodiversidade; realização/apoio e gestão de iniciativas, atividades e projetos no âmbito da divisão; programar e preparar eventos locais/nacionais e internacionais; acompanhamento de parcerias nacionais e internacionais na área do ambiente e sustentabilidade; acompanhar iniciativas/projetos relacionados com a componente de desenvolvimento sustentável; levantamento e catalogação de espécies da fauna e flora com interesse científico, urbanístico, histórico ou cultural; quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações. Deve ainda ter sentido de responsabilidade; criatividade para gerar e aprofundar soluções e/ou produtos inovadores ao nível técnico e

funcional; capacidade de trabalho em equipa e em rede; proatividade; orientação para resultados e para o serviço público; capacidade de organização e planeamento.



2. Métodos de seleção e definição de critérios de avaliação

2.1. Serão três os métodos de seleção, de carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não obtenham, em cada um deles, nota igual ou superior a 9,50 valores, ficando em condições de aceder ao método seguinte os candidatos que ficarem aprovados no anterior, nos termos do n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2.2. Os métodos de seleção a aplicar aos concorrentes sem vínculo à função pública são: Métodos obrigatórios: Prova Escrita de Conhecimentos e Avaliação Psicológica; Método facultativo: Entrevista Profissional de Seleção.

2.3. Os métodos de seleção a aplicar a concorrentes com vínculo à função pública e a exercer as funções relativas ao posto de trabalho a ocupar, bem como os que se encontrem em situação de requalificação, são: Métodos obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; Método facultativo: Entrevista Profissional de Seleção, exceto se candidatos os afastarem por escrito, o que implica a aplicação dos métodos previsto no Ponto 2.2.

3. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), será constituída por questões de escolha múltipla, terá a duração 01h30m, com consulta da legislação em suporte de papel, não sendo permitida a utilização de códigos anotados ou legislação comentada ou anotada, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Versará sobre o seguinte programa/legislação, com a redação em vigor na data da publicação deste Aviso na BEP;

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que Adapta aos Serviços da Administração Autárquica o SIADAP;
- Outra legislação e documentação inerente ao desenvolvimento das funções a realizar:
 - Lei de Bases do Ambiente: Lei n.º 19/2014, de 14 de Abril;
 - Regime Jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais (RJAAR): Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 77/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2019 de 21 de janeiro e com as alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 32/2020 de 1 de julho;
 - Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP): Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, com as alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15/10;

Reduzido – 8 Valores

Insuficiente – 4 Valores

5. A Avaliação Curricular (AC) - calculada pela média aritmética dos quatro fatores componentes, tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes fatores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho:

5.1. As Habilitações Literárias serão ponderadas da seguinte forma:

- Licenciatura – 16 Valores
- Mestrado – 18 Valores
- Doutoramento – 20 Valores

5.2. A Experiência Profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

- Sem ou até 1 ano de experiência - 10 valores;
- Mais que 1 ano e menos de 3 anos de experiência – 12 valores
- Por cada três anos completos a mais – Acrescem 2 valores até ao limite máximo de 20 valores;

5.3. A Formação Profissional na área do posto de trabalho será ponderada da seguinte forma:

- Inexistência de qualquer formação ou menos de 10 horas - 10 valores;
- Por cada período de 50 horas de formação diretamente relacionadas com a área de formação ou funções a desempenhar, será somado 1 valor, aos 10 valores, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

5.4. A Avaliação de Desempenho será valorada de acordo com a seguinte escala:

Reconhecimento de Excelência / Excelente – 20 Valores

Desempenho Relevante – 16 Valores

Desempenho Adequado - 12 Valores

Sem avaliação – 10 Valores

Desempenho Inadequado – 8 Valores

5.5. Os candidatos deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados juntando os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados.

6. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo excluídos os candidatos que obtenham os níveis classificativos de Reduzido e Insuficiente.

Escala de valoração:

Elevado – 20 Valores

Bom – 16 Valores

Suficiente – 12 Valores

Reduzido – 8 Valores

Insuficiente – 4 Valores



- Modelo de cogestão das áreas protegidas publicada pelo DL n.º 116/2019, de 21 de Agosto;
- Sítio Rede Natura 2000 - DL n.º 140/99, de 24 de Abril, alterada pelo DL n.º 49/2005; Revê a transposição para a ordem jurídica interna da Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril (relativa à conservação das aves selvagens), e da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio (relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens);
- Regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas publicado pelo DL 92/2019 de 10 de julho;
- Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade para 2030;
- Pacto Ecológico Europeu "Green Deal";
- Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas da Área Metropolitana do Porto
- Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
- Lei da água que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva Quadro da Água (DQA - Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro); Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro com as alterações introduzidas pela Rect. n.º 11-A/2006, de 23/02, DL n.º 245/2009, de 22/09, DL n.º 60/2012, de 14/03, DL n.º 130/2012, de 22/06, Lei n.º 42/2016, de 28/12 e a Lei n.º 44/2017, de 19/06;
- Lei da titularidade dos recursos hídricos: Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro com as alterações introduzidas pela Rect. n.º 4/2006, de 11/01, Lei n.º 78/2013, de 21/11, Lei n.º 34/2014, de 19/06 e a Lei n.º 31/2016, de 23/08;
- Lei Quadro das Contraordenações Ambientais: Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2009, de 31/08, Lei n.º 114/2015, de 28/08, DL n.º 42-A/2016, de 12/08 e a Lei n.º 25/2019, de 26/03;
- Normas de qualidade para proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das água: Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, na sua redação atual;
- Regime jurídico da utilização dos recursos hídricos: Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, DL n.º 391-A/2007, de 21/12, DL n.º 93/2008, de 04/06, DL n.º 107/2009, de 15/05, DL n.º 245/2009, de 22/09, DL n.º 82/2010, de 02/07, Lei n.º 44/2012, de 29/08, Lei n.º 12/2018, de 02/03 e DL n.º 97/2018, de 27/11.

4. A Avaliação Psicológica (AP) será valorada de 0 a 20 valores e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido, sendo excluídos os candidatos que obtenham os níveis classificativos de Reduzido e Insuficiente.

Escala de valoração:

Elevado – 20 Valores

Bom – 16 Valores

Suficiente – 12 Valores



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com a duração de 20 minutos por candidato, visa avaliar, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, de forma objetiva e sistemática, (1) os conhecimentos e experiência profissional, (2) a capacidade de relacionamento interpessoal e a (3) capacidade de comunicação, de acordo com o perfil definido. Estes fatores serão pontuados de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte escala de valoração:

Elevado – 20 Valores

Bom – 16 Valores

Suficiente – 12 Valores

Reduzido – 8 Valores

Insuficiente – 4 Valores

A classificação final do método será o resultado da média aritmética atribuída a cada um fatores, considerando-se a pontuação até às centésimas.

8. A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(PEC \text{ ou } AC * 45\%) + (AP \text{ ou } EAC * 25\%) + (EPS * 30\%)]$$

9. Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, mantendo sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60% TNI conforme Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

-----XX-----

